



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado do Curso de Graduação em Estatística

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1F, Sala 158 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4774 - www.ime.ufu.br - cocest@ime.ufu.br



RESOLUÇÃO COLCOCEST Nº 5, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **Quintiliano Siqueira Schroden Nomelini, Presidente**, em 10/12/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6930371** e o código CRC **E575D13C**.

RESOLUÇÃO Nº 5/2025, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS E ESTATÍSTICA

Regulamenta o Roteiro para distribuição de carga horária das Atividades complementares dos discentes do curso de graduação em Ciência de Dados e Estatística da Universidade Federal de Uberlândia.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, reunido em sessão ordinária na data de 10 de dezembro de 2025, no uso da sua competência, CONSIDERANDO a necessidade de unificação das informações sobre as atividades complementares desenvolvidas pelos discentes, em conformidade com o projeto pedagógico,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Roteiro para distribuição da carga horária das Atividades Complementares dos Discentes do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Estatística da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, conforme anexo desta resolução.

Art. 2º Os Discentes do curso de graduação em Ciência de Dados e Estatística da UFU deverão informar as atividades desenvolvidas, mediante preenchimento obrigatório, até 30 dias transcorridos do início de cada semestre em curso, do Relatório de Atividades complementares (REAC), baseado no anexo desta Resolução.

Art. 3º O REAC será a base de dados utilizada na avaliação discente para fins de integralização da carga horária curricular.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Estatística.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 5/2025 do Colegiado do
Curso de Graduação em Ciência de Dados e Estatística**

Tabela de distribuição de carga horária de atividades complementares

Descrição	Máximo horas	
I - Participação em Projetos Especiais de Ensino	60	Serão contabilizados projetos com apresentação de certificado ou declaração do órgão competente, constando o numero de horas de dedicação.
II - Participação em projetos e/ou atividades de pesquisa	120	Serão contabilizados projetos com apresentação de certificado ou declaração do órgão competente, constando o numero de horas de dedicação.
III - Participação em Cursos Massive Opeb Onlie Course(MOOC), ofertados em outras línguas.	120	Serão comprovadas através de certificados especificando conteúdo, data e carga horária.
IV – Participação em Projetos de Empresas Juniores	60	Serão contabilizadas as participações comprovadas por certificado emitido pelo professor orientador, constando carga horária.
V - Participação em Eventos Científico-Culturais e Artísticos	100	Será contabilizado um total de 10 (dez) horas por evento acrescido do numero de horas dedicadas a minicursos, comprovados pelo certificado de participação no evento e nos minicursos. Certificados de minicursos sem descrição de carga horária devem ser complementados com uma cópia da programação do evento.
VI - Participação em Grupos de Estudo Temáticos sob orientação docente	60	Serão contabilizadas as participações comprovadas por certificado emitido pelo professor orientador.
VII - Visitas Orientadas	40	Serão contabilizadas as participações comprovadas por declaração emitida pelo professor responsável pela visita, constando horas de dedicação.

VIII - Monitoria	60	Serão contabilizados projetos com apresentação de certificado ou declaração do órgão competente, constando o numero de horas de dedicação.
IX - Representação Estudantil	20	Serão contabilizadas as representações comprovadas pela portaria de nomeação.
X - Disciplinas Facultativas	120	Serão contabilizadas disciplinas previamente autorizadas pelo colegiado do curso de Ciência de Dados e Estatística, comprovadas por meio do histórico escolar do aluno.
XI - Atividades Acadêmicas à Distância	60	Serão contabilizadas as participações comprovadas por certificado emitido pelo órgão competente, informando carga horária.
XII - Participação em Concursos	30	Serão contabilizados 10 (dez) horas por concurso, comprovados por certificado de participação, ou comprovante de inscrição, acrescido de resultado final do concurso constando o nome do candidato.
XIII - Participação em Projeto de Estágio	120	Serão contabilizados estágios em conformidade com as normas de Estágio do colegiado do curso de graduação em Ciência de Dados e Estatística da UFU, comprovados por certificado emitido pelo coordenador de estágios.
XIV - Participação em Eventos Esportivos	20	Será contabilizado um total de 10 (dez) horas por evento, comprovado pelo certificado de participação.
XV – Participação em oficinas, cursos ou minicursos relacionados ao aprendizado de técnicas úteis à profissão	60	Serão contabilizadas as horas comprovadas em certificados com carga horária mínima de 6 horas.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2025.

QUINTILIANO SIQUEIRA SCHRODEN NOMELINI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS E ESTATÍSTICA
PORTARIA PESSOAL 5365/24

